



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício Nº 13/2020 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 27 de abril de 2020.

Senhora Representante,

Em complemento ao questionamento trazido por Vossa Empresa, no dia 27 de abril de 2020 e ratificando o teor do Ofício nº 12 (39216841), a empresa **Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA** questiona a execução mínima a ser considerado no atestado de capacidade técnico operacional da empresa, conforme determinado no item 15.8.2 "a.1" do Edital de licitação. Reafirma-se que o exigido mínimo é de 500 m, conforme determinou o Setor Demandante e Técnico do CBMDF. Tal exigência encontra-se evidenciada no item 7.1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

Karla Regina Barcellos Alves– Maj. QOBM/Comb.
Presidente CPL/2020 em exercício
Mat. 1414789

Sra.

Erika Rocha

Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio, em exercício**, em 27/04/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39226754 código CRC= **F37EEDA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013481